

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006052911

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Assunto: REcredenciamento DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERENECE

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 177/2021

1. Histórico

A **Escola Municipal Professora Berenice** mantida pelo Poder Público Municipal, localizado na Rua 03, Quadra 06, Área Especial, s/n, Centro em Mimoso de Goiás/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

2. Análise

A **Escola Municipal Professora Berenice** obteve a validação, recredenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 030/2017, com vigência de até 31/12/2019.

A Escola Municipal Professora Berenice está localizada na zona urbana da cidade. Parte da escola funciona em dependências cedidas pelo Colégio Estadual Tiradentes, ambos partilham o mesmo terreno, não há muro separando as duas unidades. O prédio Estadual o qual a escola utiliza é próprio e possui doze salas de aula, destas, 05 são utilizadas pela escola Berenice. Tanto as dependências do colégio Estadual Tiradentes quanto da escola Municipal Professora Berenice tem um só portão de entrada, uma pequena rampa de acesso a portadores de necessidades especiais, porém, sem corrimão. A escola Municipal Professora Berenice atende alunos do 1º ao 5º do ensino fundamental no turno vespertino

A escola possui 05 salas de aula e possuem ar condicionado, porém ainda não estão sendo utilizados devido a instalação elétrica não suporta, sala da diretoria, sala da secretaria, sala dos professores, possui um pátio coberto, quadra poliesportiva coberta, rampa de acesso, banheiro masculino, banheiro feminino, banheiro para PCD.

Educação inclusiva.

Dados Estatísticos de 2020, matriculados 165, transferidos 36, evadidos 03, reprovados 01, aprovados 125

As 07 turmas ativas estão conforme determina o Artigo 34 da Lei Complementar nº 26/1998.

O acervo bibliográfico é composto por 223 exemplares.

A justificativa da escola sobre o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros por não possuir, a cidade mais próxima é em Aguas Lindas de Goiás/GO, que dificulta a visita em nossa escola, mas a escola já acionou o Órgão.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 11 professores, 10 estão dentro de suas formações, 01 é formado em linguísticas, letras e artes.
2. O Regimento Interno apresenta impropriedade no Artigo 129, inciso IV, cita sobre a transferência compulsória do aluno.

O Regimento Interno da unidade escolar apresenta impropriedades no artigo 129. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Municipal Professora Berenice**, localizada na Rua 03, Quadra 06, Área Especial, s/n, Centro em Mimoso de Goiás/GO, mantida pelo Poder Público Municipal, referentes à oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, desde de 2019 até a presente data.
- **Recredenciar a Escola Municipal Professora Berenice** como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2025.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2025.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Aumentar** significativamente o acervo bibliográfico.
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso IX do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Alvará da Vigilância Sanitária, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- **Declarar nulo** o artigo 129 do regimento escolar por descumprirem a legislação vigente.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

Júlia Lemos Vieira

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



21/01/2022, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 31/01/2022, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019377061** e o código CRC **A172EB29**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006052911



SEI 000019377061